



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS", A SER REALIZADO NO RECINTO MUNICIPAL "9 DE JULHO", NESTE MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 4668/2023

CONTRATO Nº 0121/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa **CAVALEIROS SOBRE RODAS MOTO CLUBE**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.629.540/0001-43, com sede à Avenida Dr. Manoel Palomino Fernandes, nº 395, Bairro Centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CEP: 14.770-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **FABIANO HENRIQUE INAMONICO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.577.925-9-SSP/SP e do CPF nº 212.785.898-05, residente e domiciliado à Avenida Dr. Manoel Palomino Fernandes, nº 398, Bairro Centro, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Dispensa de Licitação nº 041/2023, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de contrato, a proceder à realização do evento “Encontro Nacional de Motociclistas”, a ser realizado no Recinto Municipal “9 de Julho”, neste município, prestando os serviços de som, palco, tenda 10x10, camarim e apresentação dos Shows “Banda Tia Zica”, “Banda Balcão 80” e “Banda Judies a Punk”, nos termos e condições estabelecidas da Dispensa de Licitação nº 041/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 e 13 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), após entrega do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro – Depto. de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.
2. A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 11 de agosto de 2023.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante


CAVALEIROS SOBRE RODAS MOTO CLUBE
C.N.P.J. nº 14.629.540/0001-43
Fabiano Henrique Inamônico - Presidente
CPF nº 212.785.898-05
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:


ANDRÉ RICARDO SARTI

RG:

RG: 41.994.925-2 SSP/SP

2 -

Nome:

RG:


Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP